



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.261, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de triturador de galhos para o atendimento ao Departamento de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 17 – Meio Ambiente
0018.541.0018.2057 Manutenção do Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 01 – Tesouros
Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.17.0018.541.0018.2057.449052	Equipamentos e Material Permanente

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações e serviços da manutenção do meio ambiente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.261, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de junho de 2025.

MILTON MITIO IWAYAMA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário Designado